



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

**DECRETO 7.292/26
DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43-§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.449,00 (Cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7292				
Suplementação de Créditos				Data 29/01/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
255	276	1	1.10.1.10.122.0019.2075.31901300.15001002	55.139,00
259	276	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33409300.15001002	20.000,00
1051	997	1	1.10.1.10.122.0019.2075.44905200.26350000	35.310,00
Soma:				110.449,00
Anulação de Créditos				Data 29/01/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
276	1	1	1.10.1.10.301.0019.2068.31901100.15001002	75.139,00
997	1	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903000.26350000	35.310,00
Soma:				110.449,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

INFORMATIVO OFICIAL

Ano 35 – Piraí, 29 de Janeiro de 2026 – N°3083

**DECRETO 7.293/26
DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a interdição temporária de vias públicas no Município de Piraí, em razão das festividades do Carnaval 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a ordem pública e a mobilidade urbana durante as festividades do Carnaval 2026;

CONSIDERANDO a realização de eventos carnavalescos, tais como desfiles, blocos de rua e demais manifestações culturais que demandam a utilização temporária de vias públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da cultura, do lazer e do turismo no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a interdição temporária de vias públicas no Município de Piraí, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, em razão das festividades do Carnaval 2026.

Art. 2º - As interdições de que trata este Decreto ocorrerão nas seguintes vias e locais, conforme cronograma e necessidade operacional:

I - Centro de Piraí: Rua Barão do Piraí, Rua Manoel Teixeira Campos, Avenida Beira Rio, Rua Luiz Antônio Garcia da Silveira, Rua Epitácio Campos, Rua Flávio Leal, Travessa Domingos Ezequiel, Travessa Alfredo A. da Silva, Travessa Roque M. Cople, Travessa CoronelNora. Interdição: Dia 13 de Fevereiro: das 19h às 03 h; Dos dias 14 a 17 de fevereiro: das 13h às 03h.

II - Arrozal: Praça São João, Rua Pio XII, Rua Theodora Barbosa Ribeiro até a esquina da Rua Maestro Pedro Salgado. Interdição: Dos dias 14 a 17 de fevereiro: das 12h às 03h.

III - A Rua Coronel Ribeiro Sobrinho, no distrito de Arrozal, ficará em mão dupla no período de 14 a 17 de fevereiro a partir das 18 horas, sendo proibido o estacionamento de veículos durante todo o dia.

Parágrafo Único- As interdições poderão ser totais ou parciais, de acordo com a programação dos eventos e avaliação dos órgãos competentes.

Art. 3º - A organização, fiscalização e sinalização das interdições ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, podendo haver apoio de outros órgãos públicos, conforme necessário.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações temporárias nos itinerários do transporte público coletivo, devendo a população ser previamente informada pelos meios oficiais de comunicação.

Art. 5º - Os órgãos municipais competentes deverão adotar todas as medidas necessárias para garantir:

- I – a segurança dos pedestres e condutores;
- II – o acesso de veículos de emergência;
- III – a adequada sinalização e orientação do trânsito;
- IV – a preservação da ordem pública e do patrimônio público.

Art. 6º - Este Decreto não autoriza a utilização das vias públicas em desacordo com as normas de segurança, posturas municipais, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 29 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto o pagamento de guias de recolhimentos de ARTs – Anotações de Responsabilidades Técnicas, através do “**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro-CREA/RJ**”, no valor total de **R\$ 3.251,70 (Três mil, duzentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº: 020215/000012/2026.

Piraí, 29 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA
Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO
Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secdcom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO
Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE
Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de vale de transporte, através do “**MAIS MOBI SERVIÇOS LTDA**”, no valor total de **R\$ 1.015.000,00 (Hum milhão e quinze mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº 020204/000060/2026.

Piraí, 29 de janeiro de 2026.

Jucielma Matias dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de vale de transporte, através do “**ONPAG SOLUÇÕES S/A**”, no valor total de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº 020204/000062/2026.

Piraí, 29 de janeiro de 2026.

Jucielma Matias dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Educação

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Hermínio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio Cézar da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de vale de transporte, através do “**CBD BILHETE DIGITAL S/A**” no valor total de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº 020204/000063/2026.

Piraí, 29 de janeiro de 2026.

Jucielma Matias dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE**, tendo como objeto a Prestação de serviços de veiculação de campanha publicitária institucional do Município de Piraí, referente à Divulgação do Carnaval de Piraí 2026, os serviços serão prestados pela Empresa “**TV RIO SUL LTDA.**”, no valor de R\$ 38.485,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme instruído no Processo SEI nº PIR-020219/000005/2026.

Piraí, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2026, referente à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), **para o dia 11/02/2026 às 09 horas**, em decorrência de alterações no edital.

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

Objeto: Aquisição de triturador mecânico de galhos.

Data/Hora: 12/02/2026 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Piraí-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

PARTES: Município de Piraí (Convenente) e Casa de Caridade de Piraí (Conveniado).

OBJETIVO: integrar e regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde, conforme Documento Descritivo, previamente definido entre as partes.

VALOR: O valor estimado para execução deste convênio passa a ser de R\$63.634.994,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondentes ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2026, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS Nº 00994/2023.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023, não modificadas por este instrumento e nos 1º, 2º, e 3º, 4º, 5º e 6ºTermos Aditivos.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assinado eletronicamente

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ROCHA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA LUCIA CAUTIERO HORTA JARDIM
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ

FRANCISCO PEROTA DA CUNHA

ALBERTO LEMOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ

Testemunhas:

JOYCE FCAMIDU BORGES

MARLUCIA REIS VALENTE MAIA

PORTARIA SMS/GS Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para responder pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ FRANCO FERREIRA DOS SANTOS, Gerente Operacional, matrícula 13124, como responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, em substituição à servidora CLAUDIA ELIZABETE BORGONGINO DE FREITAS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula 6258.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí, em 05 de janeiro de 2026.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS/GS Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.**Designa servidor para responder pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece o Fundo Municipal de Saúde como unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente no inciso III, do Art. 9º, c/c o Art. 18;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Piraí;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PERICLES GOMES LARA FILHO, Agente Administrativo, matrícula 12596, como responsável pelo Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, em substituição à servidora CLAUDIA ELIZABETE BORGONGINO DE FREITAS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula 6258.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí, em 05 de janeiro de 2026.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

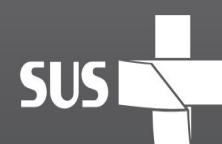
FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI

MUNICÍPIO DE PIRÁI - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	637.060,92	701.744,60	697.338,05	736.678,51	752.258,75	799.594,09	751.484,30	754.858,04	747.271,59	751.997,34	1.521.237,33	1.111.658,56	9.963.182,08	0,00
Pessoal Ativo	543.205,16	607.888,84	603.482,29	642.822,75	651.833,09	648.955,63	651.058,64	654.432,38	646.384,45	651.110,20	1.420.350,19	960.097,08	8.681.620,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	539.971,32	533.943,25	541.926,34	580.182,87	588.515,01	583.824,14	584.924,59	589.561,17	580.635,56	586.358,06	1.336.908,16	818.854,76	7.865.605,23	0,00
Obrigações Patronais	3.233,84	73.945,59	61.555,95	62.639,88	63.318,08	65.131,49	66.134,05	64.871,21	65.748,89	64.752,14	83.442,03	141.242,32	816.015,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.855,76	93.855,76	93.855,76	93.855,76	100.425,66	150.638,46	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	1.281.561,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	93.855,76	93.855,76	93.855,76	93.855,76	100.425,66	150.638,46	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	1.281.561,38	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	136.712,27	98.754,42	107.672,07	112.671,61	126.267,23	150.638,46	106.740,87	100.425,66	100.887,14	106.144,34	428.887,14	334.260,34	1.910.061,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.856,51	4.898,66	13.816,31	18.815,85	25.841,57	0,00	6.315,21	0,00	0,00	5.257,20	328.000,00	182.698,86	628.500,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	93.855,76	93.855,76	93.855,76	93.855,76	100.425,66	150.638,46	100.425,66	100.425,66	100.887,14	100.887,14	100.887,14	151.561,48	1.281.561,38	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	500.348,65	602.990,18	589.665,98	624.006,90	625.991,52	648.955,63	644.743,43	654.432,38	646.384,45	645.853,00	1.092.350,19	777.398,22	8.053.120,53	0,00

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR

SIGFIS - Versão 2025

29 janeiro 2026 09:59:46

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE PIRÁ - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											350.855.888,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)											308.989,50	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											613.272,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											349.933.627,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											8.053.120,53	2,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											20.996.017,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											19.946.216,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											18.896.415,86	5,40

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Piraí-RJLiliane de Souza Marcos
Chefe de Departamento de Contabilidade e Orçamento
CRC/RJ-108774/03
Matrícula: 2093-4Vania Alves Lima
Coordenador de Controle Interno
CRC RJ 097453/0-2
Matrícula 2135-6Patrícia H. V. Curty dos Santos
Chefe de Departamento de Tesouraria
Matrícula 0057-1CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2025

29 janeiro 2026 09:59:46

(2/2)

MUNICÍPIO DE PIRAÍ – PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) – f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g – h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g – i)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)										
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)												
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	131.298,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.298,95	0,00	0,00	131.298,95					
Recursos Não Vinculados de Impostos	131.298,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.298,95	0,00	0,00	131.298,95					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
SIGFIS - Versão 2025

29 janeiro 2026 10:00:05

Continua (1 / 2)

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) – f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g – h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (j) = (g – i)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)										
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)												
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.298,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.298,95	0,00	0,00	131.298,95					
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Piraí-RJLiliane de Souza Marcos
Chefe de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
CRC/RJ-108774/03
Matrícula: 2093-4Vania Alves Lima
Coordenador de Controle Interno
CRC RJ 097453/0-2
Matrícula 2135-6Patrícia H. V. Curty dos Santos
Chefe de Departamento de Tesouraria
Matrícula 0057-1CHEFE DO PODER LEGISLATIVO :
SIGFIS - Versão 2025

29 janeiro 2026 10:00:05

(2/2)

PORTARIA Nº 002/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

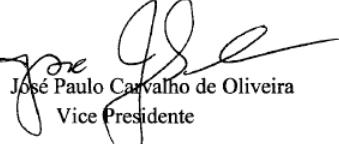
RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 12 de Janeiro do corrente ano, a servidora **DÁVILA DOS ANJOS DE MIRANDA**, matrícula 2114-5, do cargo em comissão Assessor Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 12 de Janeiro de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 003/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

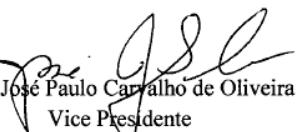
RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 12 de Janeiro do corrente ano, a servidora **THAIS VELOSO CLEMENTE DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Assessora Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 12 de Janeiro de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 004/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 003/2026/D/CMVR, de 05 de Janeiro de 2026, da lavra do Sr. Nilton Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, o qual está capeado pelo processo administrativo CMP nº 00004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à Câmara Municipal de Volta Redonda, a partir de 01 de Janeiro de 2026, a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva**, exercendo o cargo do quadro de efetivos, de Oficial Legislativo, com a matrícula sob o nº 2029-1, cuja cessão é com ônus de vencimentos, direitos e vantagens para aquele ente federado, observando as seguintes definições legais:

I – O desconto da previdência da funcionária é de 14% (quatorze por cento) e o do empregador de 14% (quatorze por cento), os quais deverão ser recolhidos a favor do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí;

Art. 2º - Cabe ao órgão cedido observar que o servidor deve cumprir o horário do cargo a ser exercido, e que sua folha de ponto deve ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piraí para a efetiva constatação dos dias trabalhados, e formulada entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 12 de Janeiro de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 005/ 2026

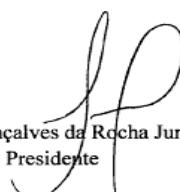
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I- Conceder, por prorrogação, Licença Médica, à servidora **ANNELISE OLIVEIRA BARBOSA**, oficial legislativo, matrícula nº. 2060-1, conforme Lei Municipal 964 Art. 92, pelo período de 17/01/2026 à 16/07/2026, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 19 de Janeiro de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

PORTARIA Nº 006/ 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

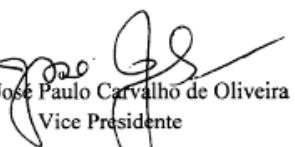
I – Designar a servidora **GISELLE GOMES DA GLORIA**, Técnico em Informática, matrícula 2088-9, para responder pelo Departamento de Informática, durante o período de 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro do ano corrente, por motivo de férias do servidor Maurício da Silva Junior, Chefe de Departamento de Informática, matrícula 2057-8, sem prejuízo das funções que exerce o substituto nessa Câmara.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 19 de Janeiro de 2026.



Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente



José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente



Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário



DENGUE: PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

